

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE PROJETOS

O orçamento é um instrumento de trabalho que identifica os meios de financiamento sempre expressado em termos físicos e monetários.

RUBRICAS

1. PESSOAL

- **CLT** - Despesa de natureza remuneratória alusiva à contratação de pessoal para serviços continuados, com carteira assinada, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição de previdência e outros benefícios classificáveis a este grupo de despesa. Sobre a remuneração incidem encargos sociais de aproximadamente 85%. Ex: Salário de R\$500,00 (líquido) = R\$925,00 (Custo para o Projeto). No processo de solicitação de contratação de pessoal, demonstrar a indicação dos instrumentos que culminaram na indicação do profissional.
- **BOLSA PARA PESQUISA** –Concedida a pesquisadores do quadro da UFMT, bem como de outras IFES, destinada fundamentalmente à prática de estudos e de pesquisa não devendo importar em mera contraprestação de serviços. Para concessão desta bolsa a força trabalho deve estar inserida no Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPEQ e prevista para pagamento pelo Projeto. Sob essa modalidade não há incidência de encargos.
- **BOLSA LEI 8958/94-** Concedida a docentes e técnicos administrativos do quadro da UFMT inseridos em projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados nas instâncias internas da Universidade e encaminhados à Fundação. As bolsas previstas devem constar no Plano de Trabalho do respectivo Projeto, com identificação do bolsista, previsão expressa de valores, periodicidade e vigência. Sob essa modalidade incidirá o IR quando for o caso.
- **BOLSA ESTÁGIO** - Concedida a estudantes, regularmente matriculados, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica e tecnológica compatíveis com sua área de formação, e prevista no Plano de Aplicação do Projeto, formalizada mediante Termo de Compromisso firmado entre o bolsista e a Fundação UNISELVA, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 – Lei dos Estagiários. O valor deve ser definido previamente e a bolsa está sujeita a incidência de Imposto de Renda, porém isenta da Contribuição Social e ISSQN. Formulário.
- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESPORÁDICO- (Serviços de Terceiros Pessoa Física: S.T.P.F)** Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: hora/aula, cachê para artistas, tradutores e outros serviços eventuais prestados. Sobre tais serviços serão deduzidos os encargos previstos em lei (INSS, ISSQN e IR), recolhidos diretamente pela Fundação gerenciadora. É necessário o coordenador informar a Uniselva o valor do serviço a ser pago ao prestador ressaltando que do valor informado serão deduzidos os encargos legais e sobre o valor do serviço contratado será aplicado o percentual de 20% referente ao INSS Patronal. Exemplo:

Valor Bruto (R\$)	1.000,00
(-) INSS 11%	110,00
(-) ISSQN 05%	50,00
(-) IRFF	-
Valor líquido do prestador	840,00
Previdência- INSS (Patronal) 20%	200,00
CUSTO TOTAL PARA O PROJETO	1.200,00

Cálculos para pagamento
Simule aqui

2. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** -Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: serviço gráfico, comunicação em geral, vale transporte, limpeza e conservação, hospedagem, locação de software, locação de equipamentos (data-show, som, telão, computador, etc) e máquinas, serviços técnicos e

profissionais, fornecimento de alimentação, reprografia, serviços de telecomunicações, despesas com correios, seguros, publicações em jornais, inclusive reformas.

3. **DIÁRIAS** - Pagamentos destinados a cobrir despesas de alimentação, pousadas e transporte urbano, quando os recursos forem provenientes de Convênios, com liberação pelo órgão financiador e de Projetos, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado. A Uniselva adota os valores da tabela da UFMT, nos termos do DEC N° 6.907 de 21/07/2009. [Tabela](#).
Importante: A liberação de novas diárias fica condicionada à apresentação do Relatório de Viagem acompanhado de comprovante de estadia na localidade (passagem).
4. **MATERIAL DE CONSUMO** - Despesas com alimentos para animais, animais para pesquisa, combustível e lubrificantes automotivos, ferramentas, gêneros de alimentação, gás engarrafado, material para áudio, vídeo e foto, material de expediente e ensino, limpeza e higiene, vestuário; uniforme, toner para impressora, cartuchos, disquete, pen drive, botas, cadeados, inseticidas, etc.
5. **PASSAGENS** - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço. O trecho deve ser especificado quando da solicitação da passagem. **Formulário**.
Importante: Os comprovantes de embarque (ticket de ida e volta), obrigatoriamente, devem compor o Relatório de Viagem a ser encaminhado à Fundação após a realização de cada viagem. A não apresentação dos referidos comprovantes impossibilitará a liberação de nova passagem para o beneficiário.
6. **HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** - Despesas com serviços de hospedagens pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros, alimentação e locomoção, quando não houver pagamento de diárias.
7. **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** - Despesas com aquisição de equipamentos em geral, máquinas, aparelhos e utensílios domésticos, instrumentos musicais e artísticos, aparelhos e utensílios de escritório, semoventes, veículos diversos, equipamento para processamento de dados (computadores, controladora de disco, impressoras, leitoras, modem, monitor de vídeo, processador, winchester, scanner, etc), equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de laboratório, etc.
8. **SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO** – A Fundação Uniselva está apta para prestação de serviços de importação para projetos de pesquisa. Maiores informações contatar a responsável pelo setor, funcionária **Ilza Gervazoni Correa Freire**, e-mail: importação@uniselva.org.br.
9. **CUSTOS OPERACIONAIS** – O Projeto deverá atender às determinações contidas na **Resolução CD/UFMT N° 22/2009**, que fixa os índices de aplicação da arrecadação sendo:
 - 82% (oitenta e dois inteiros por cento) para execução do projeto.
 - 5% (cinco inteiros por cento) para a UGR (unidade proponente do projeto, a ser aplicado na melhoria e desenvolvimento do setor).
 - 1% (um inteiro por cento) para o Programa de Apoio a Pós-graduação.
 - 1% (um inteiro por cento) para a FUFMT, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos.
 - 11% (onze inteiros por cento) para a Fundação Uniselva a título de custo operacional.